



30 foram Deliberações amplamente estudadas e discutidas. Vamos começar  
31 pela Deliberação da Educação Especial uma vez que a outra foi aprovada  
32 na condicionalidade de esperarmos a única definição que era da hora  
33 atividade. Fizemos leituras, sistematizações e a única questão que na  
34 leitura ficou pendente é essa que Manu acabou de fazer a consulta e  
35 discutiremos pontos que forem apontados no texto. Quando tratamos do  
36 atendimento hospitalar para a criança, a Professora Mary solicitou que  
37 buscasse a legislação e esta informação foi acrescida ao documento que  
38 é o SAREH do Estado do Paraná. Janete Lode: “A criança quando está  
39 hospitalizada no Hospital Regional que o único município é Paranaguá  
40 que faz o atendimento do SAREH, outros município não e nesse caso o  
41 estudante tem que ser transportado para cá e assim ele recebe este  
42 atendimento e o hospital e os professores que são designados a este  
43 atendimento a estes estudantes, ele é munícipe, independente de ser  
44 aluno dos anos iniciais ou dos anos finais ou ensino médio.” Mary: “Ou  
45 se vem de Matinhos, Pontal, Guaratuba. O atendimento ali é feito ao aluno  
46 e não.” Janete Lode: “Exato, o bom seria que assim que os hospitais dos  
47 demais municípios estiverem melhor estruturados, que eles façam este  
48 acordado com o Governo do Estado para o atendimento da criança no  
49 seu habitat que seria o ideal.” Mary: “Quando a criança chega no hospital,  
50 quem comunica ao município? Qual é a função da Secretaria de Educação  
51 nesse atendimento?” Janete Lode: “A própria Secretaria Municipal dos  
52 demais municípios ou o Colégio Estadual comunica o Núcleo Regional de  
53 Educação e o Núcleo mobiliza o professor que já está locado para o  
54 atendimento dos munícipes, para o atendimento deste estudante.” Mary:  
55 “A Secretaria de origem comunica ao Núcleo e ele neste sentido vai  
56 acionar a SEMEDI.” Janete Lode: “Não, porque veja, o professor ele é da  
57 Rede Estadual, ele é concursado da Rede Estadual e atende o município  
58 também. No caso de anos iniciais, o coordenador pedagógico entra em

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

59 contato com o diretor ou diretora da escola municipal perguntando a  
60 questão dos conteúdos que a criança estava tendo, se a professora  
61 quiser, elabora e repassa os conteúdos de língua portuguesa,  
62 matemática, história, geografia, todos os componentes curriculares.”  
63 Josiane: “E no atendimento domiciliar, como que é, é o professor que vai  
64 até a casa?” Erica: “Eu já faço este atendimento domiciliar com aluno da  
65 EJA anos iniciais e à noite eu vou na casa do aluno.” Janete Lode: “é lei o  
66 atendimento domiciliar acordado com os familiares, com a Secretaria  
67 Municipal, com a escola. Ele tem este direito a partir do laudo médico e  
68 todos os conteúdos ministrados devem constar no planejamento.” Mary:  
69 “O atendimento domiciliar é do município.” Janete Lode: “E do estado  
70 também.” Mary: “Caso específico aqui na Deliberação para nós, quando  
71 ele está no hospital é assistido pelo Estado e quando é domiciliar pelo  
72 município.” Mary: “Estamos referendando para respaldar também o  
73 município e aqui o caso específico para a Educação Especial e eu não sei  
74 se em algum lugar também a gente tem que colocar porque não sei  
75 acontece nas demais deliberações nossas onde é que vamos ter que  
76 orientar neste sentido.” Secretária Ana Cristina: “Se me engano, consta  
77 também na Deliberação do PPP.” Janete Lode: “Foi, foi, ele tem que ter  
78 este atendimento e tem que constar lá nos documentos norteadores da  
79 escola.” Ivanilde: “Na página dois, eu li e uma questão de colocação, na  
80 página dois a partir do Art. 3º A Educação Especial será ofertada em  
81 escolas de Ensino Comum e escola de Educação Básica na modalidade  
82 de Educação Especial. Isso que eu entenderia se não fosse a redação  
83 estar em escola de ensino comum daí tem um, dois, três e colocou escola  
84 de educação básica como mais um item. Tirar o número e mudar o  
85 número quatro, tirá-lo dali né e colocar como: A Educação Especial será  
86 ofertada em escola de ensino comum número um, dois, três quatro sendo  
87 serviços de apoio pedagógico e escolas de educação básica na

88 modalidade da Educação Especial e aí colocar o a e o b. É só uma  
89 questão de organização ali porque essa se refere ao caso da escola “Eva  
90 Cavani” que nós temos né como educação básica na modalidade da  
91 Educação Especial. Então ela vai ser ofertada em dois momentos, na  
92 escola de ensino comum e na escola de educação básica na modalidade  
93 da Educação Especial.” Mary: “Então vou te pedir o seguinte, veja essa  
94 redação. Alguém aqui discorda? Ficando da seguinte forma: Art. 3º- A  
95 Educação Especial será ofertada em: Escolas de Ensino Comum: I -  
96 Serviços educacionais especializados aos estudantes que apresentem  
97 condições de aprendizagem na classe comum e que demandam este  
98 atendimento; II - Sala de Recursos Multifuncionais, tipo I e II. O tipo I tem  
99 uma estrutura básica capaz de atender a qualquer deficiência e a sala tipo  
100 II é voltada para os alunos cegos e ou baixa visão com Atendimento  
101 Educacional Especializado - AEE; III - Classes especiais dentro das  
102 Escolas de Ensino Comum; IV. Serviços de Apoio Pedagógico  
103 especializado em salas de recursos, nas quais o professor especializado  
104 em Educação Especial realize a complementação ou suplementação  
105 curricular, utilizando procedimentos, equipamentos e materiais  
106 específicos. V. Escolas de educação básica na modalidade Educação  
107 Especial: Para estudantes que, em função das suas especificidades, não  
108 se beneficiam, em termos de aprendizagem, no ensino comum; b) Para  
109 estudantes com Deficiência Intelectual (DI) que requeiram recursos e  
110 apoios à aprendizagem muito intenso e/ou estudantes que apresentem  
111 múltiplas deficiências e barreiras significativas à aprendizagem  
112 requerendo recursos e apoios muito intensos.” Mary: “Mais alguma  
113 dúvida?” Ivanilde: “Aqui no Art. 18.” Mary: “Que página?” Ivanilde: “Dez,  
114 só uma dúvida que ficou porque aqui ela fala sobre a Sala de AEE que ela  
115 vai ter atendimento.” Mary: “Fica estabelecido o número de 25 (vinte e  
116 cinco) crianças/estudantes por período de 20 (vinte) horas semanais na

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

117 Sala de Recursos Multifuncionais, organizados em atendimento  
118 educacional especializado de forma individual e/ou em pequenos grupos,  
119 os atendimentos podem ser 1 (uma) a 3 (três) vezes por semana  
120 dependendo da demanda dos estudantes e de vagas, não ultrapassando  
121 1h30 (uma hora e meia) diária, estabelecidos em cronograma  
122 disponibilizados em edital na Instituição de Ensino. “Qual a dúvida aí?”  
123 Ivanilde: “Quem vai ser, essa parte aqui da orientação, o professor dessa  
124 sala tem hora atividade, então quando ele tem hora atividade, ele fecha  
125 essa sala de recurso, ele não vai fazer esse atendimento ou vai ter o  
126 professor atendendo a demanda naqueles momentos que ele está em  
127 hora atividade como acontece com o professor regente do comum? Que  
128 no caso, eu na minha sala, quando a minha professora regente está de  
129 hora atividade, eu não me retiro, eu fico com os nossos estudantes ali  
130 porque não tem quem faça esse serviço. Mas se tivesse alguém que  
131 cobrisse minha hora atividade, entraria essa outra pessoa e as crianças  
132 não deixariam de ter atendimento. Então a pergunta assim né, se o AEE,  
133 ele vai fechar a porta nas seis horas da professora ou essa instrução vai  
134 ser dada pela SEMEDI de como o professor vai fazer essa hora atividade,  
135 em que momento eu vou fazer isso aqui?” Mary: “Quem vai ter que definir  
136 essas questões s da organização, é a SEMEDI na instrução, não cabe a  
137 nós aqui. É pertinente a sua discussão, mas já é um indicativo pra  
138 SEMEDI das questões que ela vai ter que pontuar na instrução e a outra  
139 questão é que o COMEDI vai solicitar que a Instrução antes de ser  
140 enviada às escolas, venha para o COMED pra a gente poder fazer também  
141 uma avaliação, pra poder juntos ler essa instrução na medida que ela  
142 possibilite efetivamente esse atendimento na escola. A gente vai solicitar  
143 à SEMEDI como um trabalho coletivo e não uma imposição, claro que  
144 não, mas como uma possibilidade dessa articulação entre a gente e a  
145 Secretaria porque esse é nosso papel também ligado ao campo da

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

146 gestão. Seria uma prática de antes da instrução seguir pra a escola  
147 passasse aqui pelo COMED pra fazer essa análise, justamente por conta  
148 desses pontos. Então é importante maior aproximação possível pra que  
149 não dê na rede outro impacto a não ser aquele que a gente está falando  
150 conjuntamente.” Sueli: “E quando a instrução não está em consonância  
151 com a Deliberação, dá impacto.” Josiane: “Existe todo um cronograma,  
152 então eles não ficam sem atendimento.” Janete Lode: “E mesmo porque  
153 como tem livro de registro de classe on-line, tem que ter essa grade da  
154 organização da escola dos horários e do próprio planejamento do  
155 professor de acordo com o que consta no SERE aqueles alunos que estão  
156 sendo atendidos.” Erica: “É que ali diz que tem vinte horas, mas não são  
157 vinte, tem quatorze, não existe as vinte horas de atendimento.” Janete  
158 Lode: “O restante é hora atividade.” Mary: “Inclusive a gente colocou,  
159 está garantido. Da organização, cuida a mantenedora.” Mirian: “No PPP  
160 pode contemplar o tempo da hora atividade? Mary: “Tem que  
161 contemplar.” Próximo ponto. Ivanilde: “Na página quinze, Art. 33, é que na  
162 página quatorze é orientado o número de estudantes por turma, aí eu  
163 anotei aqui o Art. 33 “A Escola de Educação Básica na Modalidade  
164 Educação Especial trabalhará em parceria com serviços das áreas de  
165 Saúde da Secretaria Municipal de Saúde e demais Órgãos, Trabalho e  
166 Serviço Social que sejam necessários aos estudantes que demandem  
167 apoio intenso e contínuo e não se beneficiem dos recursos e apoios da  
168 classe comum.” Aqui nesse artigo ele não diz o número de estudantes  
169 para esta turma, nesta modalidade.” Mary: “Ah, da “Eva Cavani.” Ivanilde:  
170 “pois é, professora.” Mary: “Aqui, você tá falando pra organizar o número  
171 de alunos atendidos.” Ivanilde: “Porque na página quatorze, nós falamos  
172 sobre a) até dez estudantes para as turmas do Ensino Fundamental -  
173 Anos Iniciais; b) até 12 (doze) estudantes para as turmas da EJA integrada  
174 ao Programa de Preparação para o Mundo do Trabalho.” E daí nessa

175 modalidade da Educação Especial aqui não colocou e eu lembrei também  
176 que temos, eu passei por uma turma que tinha sim muito adolescentes,  
177 meninos e uma outra turma já tinha oito porque eu era corregente, então.”  
178 **Mary:** “Aqui, no Art. 30 é que tá definindo. O que vocês acham da minha  
179 proposta, que o item a e b do Art. 30 viesse também pro Art. 33 que eu  
180 acho que tem que disciplinar o número de alunos.” **Ivanilde:** “Porque a  
181 EJA atende também alunos da Educação Especial.” **Mary:** “Viria pra cá  
182 como um parágrafo único.” **Ivanilde:** “Ou entraria só um parágrafo – “A  
183 organização das turmas obedecerá ainda às especificidades de cada  
184 estudante e a determinação do Parecer”. **Mary:** “Pode ser incluir um  
185 parágrafo.” **Ivanilde:** “Porque nós temos que definir um número de alunos  
186 ali.” **Mary:** “Então, a gente poderia colocar esse como parágrafo primeiro  
187 que é do atendimento do aluno e trazia pra cá no 33 como primeiro  
188 parágrafo a formação de turmas de acordo com especificações  
189 apresentadas pelos estudantes.” Ficou da seguinte forma: “§1º Do  
190 atendimento ao estudante: a) até 10 (dez) crianças/estudantes para as  
191 turmas do Ensino Fundamental - Anos Iniciais; b) até 12 (doze) estudantes  
192 para as turmas da EJA na modalidade da Educação Especial. §2º Esses  
193 serviços, contarão com estrutura, espaço físico, tamanho, localização,  
194 salubridade, iluminação e ventilação adequadas e de acordo com as  
195 necessidades de atendimento, conforme Deliberação COMED/PGUÁ nº  
196 02/2010. § 3º Caberá à Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral  
197 prover tais condições; § 4º Caberá ao Conselho Municipal de Educação  
198 acompanhar e fiscalizar a efetiva prestação destes serviços e  
199 atendimentos de acordo com o caput deste artigo.” **Mary:** “Garantimos na  
200 Deliberação que os Anos Iniciais e EJA na modalidade especial porque tá  
201 dizendo no documento que ela tem, então não podemos nos omitir.  
202 Resolvida esta questão, veremos se tem mais alguma coisa necessária da  
203 apreciação dos Conselheiros. Só lembrando que até aqui, eu acho muito

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

204 importante esta leitura ter sido cuidadosa e de muita contribuição para o  
205 Conselho e a gente foi acatando porque são extremamente importantes e  
206 a Deliberação já vai sair daqui com estas questões acatadas. Na página  
207 vinte, a única alteração que fizemos foi no que diz respeito ao  
208 atendimento domiciliar acrescentando o número da Instrução que é 2  
209 (dois) e eu não tenho mais nenhuma alteração, alguém tem? Não tendo  
210 mais alteração, quero dizer que este foi o maior trabalho deste Conselho  
211 até então, porque a intenção foi arrumar a casa de uma modalidade que  
212 estava ficando extremamente tumultuada por falta de uma Deliberação e  
213 uma Deliberação que dialogasse com outro conceito de Educação  
214 Especial que não o conceito que tava dado do ponto de vista cultural  
215 espalhado na rede. Nós vamos ter problema com esta Deliberação, isto  
216 temos muito claro justamente porque aqui tem uma questão de  
217 concepção e quando a gente trabalha com concepção de sujeito vai  
218 impactar na prática pedagógica, na organização da escola porque a gente  
219 tá partindo do sujeito e não de outro elemento. Vamos ter um impacto  
220 grande quando isso chegar na escola, principalmente com a comunidade  
221 e aí nossa proposta é fazer um diálogo franco e aberto com a comunidade  
222 na perspectiva de que concepção a gente tá adotando aqui e é uma  
223 concepção do sujeito e a gente vai de peito aberto pra esse diálogo com a  
224 comunidade porque a gente entende que um pai conscientemente, ele  
225 busca a não autonomia do seu filho e aí, é justamente nessa  
226 problematização que a gente vai dialogar com a rede sobre essa questão  
227 da Educação Especial. Esse pai que acomodou inconscientemente  
228 quando provocado ele vai dizer que não. A questão é a prática, digo isso  
229 porque tenho dois filhos especiais. Agora, iremos para a Deliberação da  
230 Hora Atividade que estava pendente justamente por conta da Educação  
231 Especial, embora ela já esteja aprovada, tem que ser referendada, fizemos  
232 a aprovação com a pendência e vamos resolver. Eu queria já chamar para

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

233 a página quatro que de acordo com o que foi discutido na Deliberação da  
234 Educação Especial, o agente de apoio não entra aqui nesta Deliberação  
235 da Hora atividade porque nós discutimos que o agente de apoio, a função  
236 dele, a contratação o interesse de tudo, não contempla aquilo que a  
237 Deliberação da Hora Atividade vai chamar de quem são os sujeitos,  
238 professor, educador e por aí fora. Essa era uma das dúvidas que a gente  
239 tinha posto. Garante os sujeitos são eles: educador infantil, monitor e  
240 professor. Não é que eles tenham direito, é um direito das crianças que  
241 eles tenham a hora atividade porque aí a gente vai contra aquela  
242 concepção de que na minha hora atividade por exemplo eu possa ir ao  
243 médico. Não é direito do professor, é direito da criança que este professor  
244 tenha um outro espaço pra melhorar a qualidade da aprendizagem dele.  
245 Temos este entendimento e todas estas questões dizem respeito à  
246 qualidade da educação da criança, a hora atividade não é do professor, é  
247 uma organização da escola para que o professor não se sobrecarregue e  
248 possa então, não é na minha hora atividade, é na hora atividade. Que  
249 também é uma questão de concepção aqui de gestão, de trabalho  
250 pedagógico. A minha pergunta aqui Manu, não sei se você vai poder me  
251 responder, é porque quando foi criada a questão da educação infantil,  
252 quando eu vou na lei orgânica não está e isso é um problema sério  
253 porque vão se criando várias modalidades, várias nomenclaturas. Eu até  
254 entendo se disser o que este indivíduo faz, qual é a formação deste  
255 indivíduo e garante que ele tem ensino médio, tá lá na LDB, mas educador  
256 infantil não está na lei orgânica que é aquela que disciplina o que faz, a  
257 carreira, a instrução, tudo. Eu não sei como estas questões vão ser  
258 resolvidas, mas tem que ser resolvidas.” Ewelin: “Então, essa questão eu  
259 estava discutindo aqui com Sueli sobre o monitor se for seguir o que está  
260 lá, auxílio à docência.” Mary: “Tudo isso eu tô chamando a atenção  
261 porque quando eu falo numa Deliberação eu tenho que olhar

262 principalmente e fundamentalmente a lei orgânica do município. O  
263 COMED vai referendar aquilo que a Lei Orgânica do Município não  
264 referenda. Como lidar com esta incongruência?” Caroline: “E atendente,  
265 tem?” Sueli: “Não, o atendente de creche tem, o educador não. Eu sou da  
266 transição mesmo, uma das primeiras. Quando eu iniciei, eu tinha essa  
267 nomenclatura, atendente de creche, eu tenho cinco portarias. Em dois mil  
268 e seis eu passo a ser monitora, mas não é aquele monitor que vem em  
269 dois mil e seis, porque veio um concurso naquele ano. É potro tipo de  
270 monitor e se não me engano tem monitor a,b,c e d. tem diferenças em  
271 monitor no cargos e carreiras. Depois eu volto a ser educadora infantil e  
272 cá estou até hoje. Então eu fui ver no RH, tenho cinco portarias.” Mary: “E  
273 como é que o COMED delibera só em cima de portaria, isso não pode e  
274 nós estamos aqui num empasse sério.” Sueli: “Em dois mil e seis, abre-se  
275 concurso pra monitor e em dois mil e dez pra educador infantil que daí  
276 exigia tal coisa e em dois mil e dezessete outro concurso e ainda teve  
277 uma retificação no edital.” Mirian: “Quando o município abre concurso  
278 por uma portaria, se usa nomenclatura. Qual é a base legal pra ele colocar  
279 essas nomenclaturas porque com certeza os advogados deles não fazem  
280 nada sem consultar o jurídico. Onde que o jurídico se baseou pra colocar  
281 essas nomenclaturas porque tem que ter uma fundamentação legal pro  
282 Conselho se não tirou da lei orgânica?” Mary: “Até onde eu entendo,  
283 como existe essa dupla entrada na educação infantil, isso passa por uma  
284 racionalidade técnica, burocrática e econômica, ou seja, eu abro esse  
285 concurso porque o educador infantil vem com o ensino médio, então fica  
286 mais em conta o salário e a carreira, por isso tô falando, é na  
287 racionalidade que isso é feito, não é no amparo do que a lei diz porque na  
288 lei não tem essa diferença.” No Plano de Cargos e Carreiras da Educação  
289 de Paranaguá com alterações em 27/6/2024. Então o que temos que  
290 definir aqui é acrescentar esta legislação à Deliberação. Agora, um

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

291 problema que eu acho e continuo falando é que ela não tá na lei orgânica.  
292 Esta lei complementar já estava posta em nosso documento.” Josiane:  
293 “Na lei complementar “fica assegurado aos monitores em período de  
294 transição para o cargo de educador infantil o direito de perceberem o  
295 adicional de produtividade. Redação acrescida pela Lei Complementar.  
296 Respondida à questão, essa é uma disputa colocada nacionalmente.” Na  
297 Lei Complementar nº 113, de 22 de dezembro de 2009, em seu Art. 6º § 4º  
298 Dá-se a denominação genérica de profissionais do magistério aos  
299 ocupantes do cargo de professor, educador infantil e monitor.” Mary:  
300 “Importa para nós também orientar o município que a Lei Orgânica está  
301 dissonante das funções e cargos, fazer um ofício sobre isso. A diante,  
302 professor de apoio na página dez suprimido agente de apoio educacional  
303 na página nove e professor de apoio na página dez, item b “Ao Professor  
304 de Apoio quando ocorrer ausência justificada/ou não da  
305 criança/estudante atendido, a equipe técnico pedagógica contabilizará na  
306 carga horária semanal, estabelecendo assim um Banco de Horas a este  
307 profissional. Então como ficam as orientações dadas em acompanhar os  
308 demais alunos de inclusão? De modo que ele cumpra totalmente a carga  
309 horária de acordo com a instituição.” A nossa dúvida inicial para discutir  
310 a hora atividade, é onde está dito que este professor de apoio não vai  
311 atender com exclusividade um aluno, onde está dito isso, eu quero  
312 buscar isso ou que a gente construa um parágrafo único. Ficando da  
313 seguinte forma: a) O Professor de Apoio, Professor de Atendimento  
314 Educacional Especializado deverão desenvolver projetos e planos de  
315 trabalho articulados com o Projeto Político Pedagógico da Instituição de  
316 Ensino, devidamente autorizados pelo Pedagogo para justificar e usufruir  
317 do direito a hora atividade considerando que não estão em atividade  
318 docente em sala de aula; Parágrafo Único O professor de apoio da escola  
319 comum deve dar atendimento a todos os alunos/estudantes que

Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7

Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)

320 **apresentem dificuldades e transtornos de aprendizagem na turma para a**  
321 **qual foi designado no horário de trabalho, assim como elaborar junto ao**  
322 **professor regente o planejamento necessário para o atendimento dos**  
323 **alunos/estudantes na sua hora atividade. b) Deve ser prevista a hora**  
324 **atividade concentrada da Educação de Jovens e Adultos na EJA; c)**  
325 **Quanto aos 2/3 de aulas ministradas, com exceção dos Conselheiros**  
326 **Municipais, este 1/3 de hora atividade não contempla os mesmos haja**  
327 **vista que eles exercem atribuições tanto nas instituições de ensino como**  
328 **nos Conselhos Municipais.” Art. 9º - suprimido “Plano de Curso” para**  
329 **Plano de Aula. Art. 16. Suprimido. Art. 15 – Observação: “Caberá à**  
330 **Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral tomar as medidas**  
331 **administrativas necessárias quanto ao não cumprimento desta**  
332 **Deliberação.” Nada mais havendo a registrar, eu, Ana Cristina de Campos**  
333 **Martins, Secretária Geral do COMED, lavro a presente ata que vai**  
334 **assinada por mim, pela Presidente do COMED e pelos demais presentes.**  
335 **Esta ata foi aprovada no dia três de outubro de dois mil e vinte e quatro**  
336 **durante a sexta Reunião Ordinária.**\_\_\_\_\_

337 \_\_\_\_\_  
338 \_\_\_\_\_  
339 \_\_\_\_\_.

340  
341  
342  
343  
344  
345  
346  
347



348

13

**Terminal Urbano “Daniel Bini” - Praça Almirante Tamandaré - Sala 02  
Centro Histórico – CEP 83.203- 220 Fone (41) 3721-1770 Opção 7  
Email: [comed@paranagua.pr.gov.br](mailto:comed@paranagua.pr.gov.br)**